

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 014/2020-SRP, realizado em 22/04/2020**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - ÓRGÃO GERENCIADOR

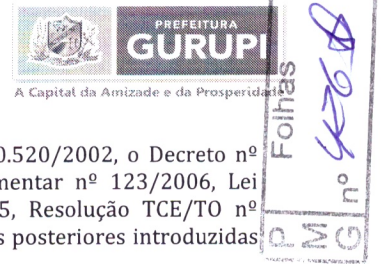
- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 01º de Abril de 2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

### II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **GEAN TEMOTEO DE ARAUJO - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.319.583/0001-22, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1838, Qd.02, Lt.12, Setor União V, Gurupi/TO, Telefone: (63) 3351-3018, e-mail: [geanppg001@gmail.com](mailto:geanppg001@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Gean Temoteo de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 1.258.535 SSP-TO e CPF nº 531.497.423-15, residente e domiciliado Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1838, Qd.02, Lt.12, Setor União V, Gurupi/TO, Telefone: (63) 3351-3018;
- b) **LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, Inscrição Estadual nº 29.405.176-7, com sede na Avenida Roraima, nº 2026, Qd. 01 Lt. 01, Setor Vila Alagoana, Gurupi/TO, CEP: 77.400-00, Telefone: (63) 3312-7733, e-mail: [distribidoraligeirinho@gmail.com](mailto:distribidoraligeirinho@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Edilson José da Cunha Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 19.730.861-2 SSP/SP e CPF nº 431.976.476-53, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt.14, Vila Alagoana, Gurupi/TO CEP.: 77.400-000, telefone: (63) 98452-3434;
- c) **MARISELIA ALVES CHAVES- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.213.704/0001-90, com sede na Rua Joaquim Batista Oliveira, Centro, Gurupi/TO, CEP.: 77.402-010, Telefone: (63)99112-2961, e-mail: [jmassessoria.to@gmail.com](mailto:jmassessoria.to@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. José Luiz de Carvalho Riela Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 6093947304 SJS/RS e CPF nº 028.867.281-01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista Oliveira, nº 1357-A, Centro, Gurupi/TO, telefone: (63) 98401-7333, e-mail: [joseluiz.licitante.to@gmail.com](mailto:joseluiz.licitante.to@gmail.com);
- d) **M L DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.827.673/0001-69, com sede na ACNE II, Conj. 02, Lt. 05, Qd.104, Plano Diretor Norte, CEP.: 77.006-028, Palmas/TO, telefone: (63) 98402-7323, e-mail : [contatomlpalmas@gmail.com](mailto:contatomlpalmas@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Martinez Luiz de Souza**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº FT484254 DPF-TO e CPF nº : 598.506.201-53, residente e domiciliado na ACNE II, Conj. 02, Lt. 05, Qd.104 Norte, CEP.: 77.006-028, Palmas/TO;
- e) **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA - ME ( ATACAREJO REDENTOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.012.006/0001-26, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 390, Sala 03, Centro, Alvorada/TO, CEP.: 77.480-000, Telefone: (63) 3353-1769, e-mail: [atacarejoredentor@gmail.com](mailto:atacarejoredentor@gmail.com), neste ato representado pelo **Sr. Thiago Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 862.469 SSP/TO e CPF nº 736.841.711-15.

### III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2020-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 19/06/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2020.000225**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no



Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ARP o **Registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CAMA, BANHO, FRALDAS E AFINS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.3.1. A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

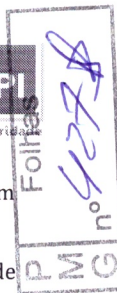
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua validade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato



convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO**

**4.1. Da Forma de Aquisição**

- 4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados nesta ARP não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2. Do Local de Entrega e Servidor Responsável pelo seu Recebimento**

- 4.2.1. Fica estabelecido que o objeto deverá ser entregue a expensas da Detentora/Fornecedora em dias úteis e horário de expediente, na sede administrativa da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), CX Postal 410 (Antiga Andrade Gutierrez), no Centro Administrativo da Prefeitura de Gurupi, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, telefone: 3301-4360, email: semeg@gurupi.to.gov.br.
- 4.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.2.3. Fica designada para o recebimento do objeto a **Sra. Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4350, e-mail: nccselis@gmail.com.**
- 4.2.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto desta ARP, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**4.3. Do prazo de Entrega do Objeto**

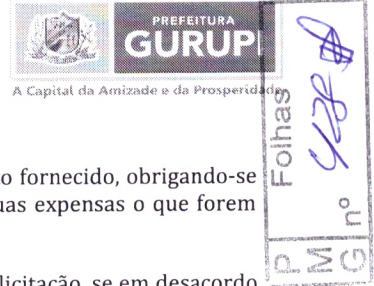
- 4.3.1. O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pelo Órgão Solicitante.

**4.4. Das Condições de Fornecimento e Recebimento**

- 4.4.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.
- 4.4.2. O objeto deverá ser recebido pela servidora designada, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório.
- 4.4.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 4.4.4. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, o Órgão Solicitante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a reparar e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.4.6. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### 4.5. DA GARANTIA DO OBJETO

4.5.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Fornecedora, prevalecerá, sempre a maior.

4.5.2. Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de forma imediata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DO PREÇO REGISTRADO E DA RESPECTIVA FORNECEDORA

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
01.	49551	BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL, material leve e impermeável, lavável, fecho do velcro, ajustável. Composição/material: 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 25x35cm. Com estampas coloridas e infantis.	UN	150	BERCINHO	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00	M L DE SOUZA EIRELI
02.	49552	BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL, material leve e impermeável, lavável, fecho do velcro, ajustável. Composição/material: 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 22x26cm. Com estampas coloridas e infantis.	UN	150	BERCINHO	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00	M L DE SOUZA EIRELI
04.	49554	LENÇOL COM ELÁSTICO, em tecido misto, com 67% de algodão e 33% poliéster, na cor verde claro, com acabamento nas bordas, os cantos com elástico para aderência ao colchonete; para uso em colchonete com medidas 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 10 cm de espessura.	UN	2000	CAMESA	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA - ME
07.	49557	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ, anti-sufocante, antialérgico, lavável, espuma 100% poliuretano, produto não perecível. Dimensões aproximada de 0,30x0,21. Tecido 100% algodão.	UN	100	BERCINHO	R\$ 7,10	R\$ 710,00	M L DE SOUZA EIRELI
08.	49558	PUFF INFANTIL COLORIDO, altura: 60 cm, largura: 60 cm, profundidade: 60 cm, material: couro sintético e impermeável, enchimento interno em flocos de isopor recarregável. Deverá possuir zíper reforçado para o reabastecimento de isopor, forro duplo e costura tripla com linha de nylon.	UN	150	STAY PUFF	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
09.	49559	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, de 12 a 15 kg, com barreiras superimpermeáveis para maior proteção de antivazamentos, gel super absorvente: absorve o xixi e o deixa longe da pele do bebê, ajuste na cintura que permite checar e ajustar as fraldas sempre que precisar, sem correr o risco de rasgar ou perder a cola. Composição/material: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de	PCT	200	KISSES	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00	GEAN TEMOTEO DE ARAUJO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade



		polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propenso a causar irritação na pele. Acondicionadas em pacotes de 24 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS, o prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data entrega.						
10.	49639	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G</b> , de 9 a 12 kg, com barreiras superimpermeáveis para maior proteção de antivazamentos, gel super absorvente: absorve o xixi e o deixa longe da pele do bebê, ajuste na cintura que permite checar e ajustar as fraldas sempre que precisar, sem correr o risco de rasgar ou perder a cola. Composição/material: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propenso a causar irritação na pele. Acondicionadas em pacotes de 28 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS, o prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data entrega.	PCT	200	KISSES	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	GEAN TEMOTEO DE ARAUJO
11.	49628	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M</b> , de 5 a 9 kg, com barreiras superimpermeáveis para maior proteção de antivazamentos, gel super absorvente: absorve o xixi e o deixa longe da pele do bebê, ajuste na cintura que permite checar e ajustar as fraldas sempre que precisar, sem correr o risco de rasgar ou perder a cola. Composição/material: filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propenso a causar irritação na pele. Acondicionadas em pacotes de 32 unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS, o prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data entrega.	PCT	200	KISSES	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00	GEAN TEMOTEO DE ARAUJO
12.	49629	<b>HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO</b> , com pontas de algodão higiênico anti-germes. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Caixa com 75 unidades.	CX	200	TOPS	R\$ 1,80	R\$ 360,00	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA - ME

*car*

ARP N° 039/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 -SRP



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 430  
P  
M  
G n°

13.	49630	<b>LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO</b> , tamanho P, taldada (com pó), transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, Caixa Com 100 Unidades (50 Pares). Informações sobre procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Aprovada pelo ministério da Saúde. Aprovadas Pelo Ministério Do Trabalho. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	CX	200	VOLK DO BRASIL	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
14.	49631	<b>LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO</b> , tamanho M, taldada (com pó), transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, Caixa Com 100 Unidades (50 Pares). Informações sobre procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Aprovada pelo ministério da Saúde. Aprovadas Pelo Ministério Do Trabalho. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	CX	200	VOLK DO BRASIL	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
15.	49632	<b>LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO</b> , tamanho G, taldada (com pó), transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, Caixa Com 100 Unidades (50 Pares). Informações sobre procedência E Validade Impressas Na Embalagem. Aprovada pelo ministério da Saúde. Aprovadas Pelo Ministério Do Trabalho. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	CX	200	TALGE	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00	MARISELIA ALVES CHAVES
16.	49553	<b>KIT PARA BERÇO</b> , padrão americano e também para berços padrão normal, Contém 03 peças: 01 Lençol 90 x 150cm, 01 Lençol com Elástico 90 x 150cm, 01 - Fronha 30 x 40cm, 100% Algodão.	KIT	300	BERCINHO	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	M L DE SOUZA EIRELI
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 107.985,00 ( Cento e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais)</b>								

5.1.1. Para os itens 10, 11 e 12, o prazo de **validade** do objeto **não deverá ser inferior a 12 meses**, a contar da data da **entrega** do produto.

5.1.2. O objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

ARP N° 039/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 -SRP



431  
P M G nº

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requiritante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.



Folhas  
P M G  
nº 432

**8.9.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado, quando for o caso, no prazo estipulado nesta ARP;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Garantir o serviço de assistência técnica pelo prazo de garantia estipulado nesta ARP, ou maior.
- f) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante, observadas as condições nela estabelecidas.

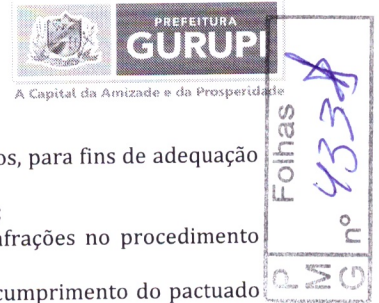
##### 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantosidade da ARP;





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, **não excedendo a cem por cento** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

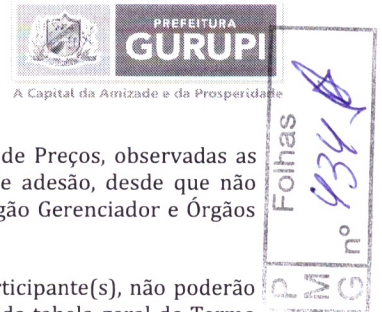
**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS**

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

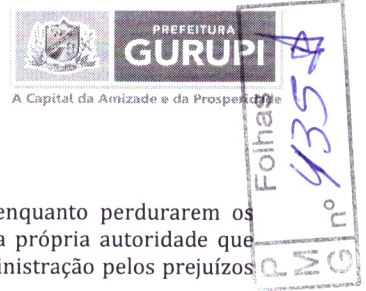


- 11.3. Poderá (ão) a (s) empresa (s) beneficiária (s) / fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
  - Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
  - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
  - Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
  - Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
  - Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
  - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não mantiver a proposta;
  - Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
  - Falhar ou fraudar na execução da ARP;
  - Fizer declaração falsa;



h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.1.1.** Para os fins do item **12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pela servidora a **Sra. Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4350, e-mail: nccselis@gmail.com**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e as contidas no Decreto n.º 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

**13.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado para o Órgão Solicitante.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**14.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial n.º 014/2020-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.

**14.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Folhas 436  
P M G nº

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Gerenciador

**GEAN TEMOTEO DE ARAUJO - ME**  
Gean Temoteo de Araujo  
Detentora/Fornecedora

**LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
Edilson José da Cunha Fernandes  
Detentora/Fornecedora

**MARISELIA ALVES CHAVES- ME**  
José Luiz de Carvalho Riela Júnior  
Detentora/Fornecedora

**M L DE SOUZA** Assinado de forma digital por M L DE SOUZA  
EIRELI:07827673000169  
Dados: 2020.06.29 10:46:50 -03'00'

**M L DE SOUZA EIRELI**  
Martinez Luiz de Souza  
Detentora/Fornecedora

**THIAGO ALVES DE OLIVEIRA - ME**  
Thiago Alves de Oliveira  
Detentora/Fornecedora

**Testemunhas:**

1 Tereza Karissa Freitas S. Campos CPF 032.390.341-07

2 Anderson Rodrigues Reme CPF 056.076.771-41

✓



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	1
Comissão Permanente de Licitações.....	1
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	1
Secretaria Municipal de Saúde .....	2
Departamento de Recursos Humanos.....	2

## Secretaria Municipal de Administração

## Comissão Permanente de Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Processo nº 2020.000225. Pregão Presencial nº 014/2020-SRP. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação. **Detentoras:** GEAN TEMOTEO DE ARAUJO – ME, CNPJ nº 14.319.583/0001-22, LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93, MARISELIA ALVES CHAVES- ME, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, M L DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 07.827.673/0001-69, THIAGO ALVES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 36.012.006/0001-26, **Objeto:** Registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CAMA, BANHO, FRALDAS E AFINS.** **Assinatura:** 22/06/2020. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Eurípedes Fernandes Cunha – Secretário Municipal de Educação.

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019

Processo Licitatório nº.2018.023890, Concorrência Pública nº.002/2019. Partes: **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO**, CNPJ nº.17.590.843/0001-98 e a empresa: **Mobicon Construtora LTDA**, CNPJ nº.12.260.240/0001-04. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (Cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 07/07/2020 a 03/01/2021 e prorrogar o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de 07/07/2020 a 05/10/2020, nos termos do art. 57, inciso I e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Decreto nº.0393/2019

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 0779, DE 24 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2020008570,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 331/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente,

### DECRETA:

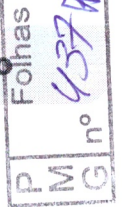
**Art. 1º.** Fica INTERROMPIDA a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio do Decreto nº 971, de 28 de maio de 2019, à servidora pública municipal **SIRLENE ALVES URZEDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2.020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 24 dias do mês de julho de 2.020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA  
Secretária Municipal de Administração



**ARAGUATINS****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Araguatins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2020, objetivando Aquisição de um Sistema Gerador Fotovoltaico ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência de pico  $\geq$  a 20,1kWp, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA), mais especificações no termo de referência, com abertura das propostas previstas para o dia 13 de agosto de 2020, às 09:30 horário de Brasília. Informações pelo fone: (63) 3474-3070. <https://www.araguatins.to.leg.br>

Araguatins - TO, 24 de Julho de 2020.

Darlan Gomes Chagas  
Ver. Presidente

**ARRAIAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arraias/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/08/2020, às 14h, em sua sede Rua 02, Arnaldo Prieto, S/N, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 06/2020. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços de engenharia com vistas à construção de campo de futebol com grama, arquibancada, alambrado e vestiário no povoado da Cana Brava no município de Arraias/TO, conforme especificações deste edital e elementos instrutores fornecidos. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (63) 3653.1541, ou pelo site: [www.araias.to.gov.br/transparência](http://www.araias.to.gov.br/transparência).

Arraias - TO, 23 de Julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

**BARRA DO OURO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Barra do Ouro - TO, torna público que irá realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Anselmo Sousa, S/N, Centro, CEP: 77.765-000, Barra do Ouro - TO:

TOMADA DE PREÇOS 001/2020 Abertura dia 11/08/2020, às 09h00min, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Recuperação de estradas Vicinais na Zona Rural Do Município de Barra do Ouro - TO, conforme convênio MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 059769/2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3494-1145 ou (063) 99201-0922 e na sala da CPL.

Barra do Ouro - TO, 23 de Julho de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

**CARIRI DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01 Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR OFERTA DE PREÇO, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: [www.cariri.to.gov.br](http://www.cariri.to.gov.br). Mais informação através do fone: 0xx63 3383-1110. E-mail: [cpl.cariri.to@gmail.com](mailto:cpl.cariri.to@gmail.com).

Cariri do Tocantins - TO, 24 de Julho de 2020.

Brenda Ferreira dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**GURUPI****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**

Processo nº 2020.000225. Pregão Presencial nº 014/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: GEAN TEMOTE DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 14.319.583/0001-22, LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93, MARISÉLIA ALVES CHAVES - ME, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, MLDE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 07.827.673/0001-69, THIAGO ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 36.012.006/0001-26, Objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CAMA, BANHO, FRALDAS E AFINS. Assinatura: 22/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 196/2019**

Processo Licitatório nº 2018.023890, Concorrência Pública nº 002/2019. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Mobicon Construtora LTDA, CNPJ nº 12.260.240/0001-04. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (Cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 07/07/2020 a 03/01/2021 e prorrogar o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo período de 07/07/2020 a 05/10/2020, nos termos do art. 57, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Decreto nº 0393/2019

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 119/2020**

Processo Licitatório nº 2019018500, Tomada de Preços nº 017/2019. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Mata Azul Construtora LTDA, CNPJ nº 10.833.345/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 210 (Duzentos e dez) dias corridos, compreendendo o período de: 21/06/2020 a 17/01/2020, e prorrogar o prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, compreendendo o período de: 21/06/2020 a 19/10/2020. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 17/07/2020.

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Decreto nº 0393/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão nº 01 Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR OFERTA DE PREÇO, cujo objeto é a ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: [www.cariri.to.gov.br](http://www.cariri.to.gov.br), mais informação através do fone 0xx63 3383-1110. E-mail: [cpl.cariri.to@gmail.com](mailto:cpl.cariri.to@gmail.com).

Cariri do Tocantins - TO, 24 de julho de 2020  
BRENDA FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Processo nº 2020.000225  
Pregão Presencial nº 014/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: GEAN TEMOTEO DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 14.319.583/0001-22, LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93, MARISELIA ALVES CHAVES- ME, CNPJ nº 36.213.704/0001-90, M L DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 07.827.673/0001-69, THIAGO ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 36.012.006/0001-26, Objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, CAMA, BANHO, FRALDAS E AFINS. Assinatura: 22/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2020 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº03-2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Muricilandia- Cnpj: 25.063.876/0001-08 Contratada: Construtora Ipanema do Tocantins Ltda, Cnpj12.203.244/0001-50. Objeto: Contratação de Empresa Para Pavimentação Asfáltica Em Cbuq Em Vias Urbanas No Município de Muricilandia -To Conforme Convenio 884940/2019. Valor Total R\$ 1.967.896,34 (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos). Data da Assinatura: 27/07/2020. Vigência: 27/07/2020 A 31/12/2020 Signatários: Prefeitura Municipal de Muricilandia e Construtora Ipanema do Tocantins Ltda Muricilandia 27 de Julho de 2020. Allyson Cunha Coelho. Ordenador de Despesas da Prefeitura de Muricilandia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A CPL do Município de Nazaré - TO, comunica aos interessados que realizará dia 10 de Agosto de 2020, às 10:00h/min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços - Menor Preço Por Lote, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades desta municipalidade, conforme consta no edital e seus anexos.

O edital deverá ser adquirido pelos interessados junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré do Tocantins - TO, das 08:00h às 12:00h e no site [www.nazare.to.gov.br](http://www.nazare.to.gov.br).

Nazaré- TO, 23 de Julho de 2020  
KLEBERSON CORREA DE SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais).  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 14658, emitida em 07/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, e a Empresa CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.444.829/0001-90, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 2460, Parque Brasília, Cachoeirinha - RS, CEP 94950-000, representada pela Senhora CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, portador do RG nº 9108638819 SSP/RS, e CPF/MF nº 028.291.300-90  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: KONDETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 14657, emitida em 07/07/2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, e a KONDETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.525.379/0001-61, com sede na Rua Gastão Vieira, nº 471, Santa Felícia, São Carlos - SP, CEP 13.562-710, representada pelo Senhor JOSÉ EDUARDO KONDOR, portador do RG nº 25.991.072-2 SSP/SP, e CPF/MF nº 251.727.168-23.  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: MEDK DO BRASIL LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.741,00 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais)  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº14659 emitida em 07/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, e a Empresa MEDK DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.495.607/0001-02, com sede na Rua P-25, Quadra 02, Lote 08, nº 330, Setor Centro Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.550-010, representada pelo Senhor JOÃO VITOR ARTIAGA FRANCO, portador do RG nº 5054380 SSP/GO, e CPF/MF nº 019.584.601-09.  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.032,90 (cinco mil trinta e dois reais e noventa centavos)  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 14660, emitida em 07/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, e a Empresa D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.938/0001-99, com sede na Rua Coimbra, nº 1.702, Vila Elia, Ribeirão Preto - SP, CEP 14075-450, representada pela Senhora CLÁUDIA SPERGE, portadora do RG nº 21.309.193 SSP/SP, e CPF/MF nº 175.530.298-31  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.215,00 (dezesete mil duzentos e quinze reais).  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 14673, emitida em 07/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas/TO, e a PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.430.036/0001-33, com sede na Venda Neimeyer, S/N, Quadra 158, Lote 03, Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.943-700, representada pelo Senhor EDUARDO ANTONIO MARTINS, portador do RG nº 3823495 SSP/GO, e CPF/MF nº 858.195.901-63.  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de saúde Bucal.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a perfeita execução deste Contrato.  
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.  
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 14701, emitida em 07/07/2020.

